**Projeto de Lei Municipal nº 2.825/2023, de 15 de março de 2023.**

**Autoriza o Município de Mariano Moro - RS a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.**

**Valdecir Mariano Pinto,** VicePrefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, no Município de Erechim/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 706/2022, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Minuta de Contrato de Rateio constante do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

**Art. 2º -** O contrato de rateio a ser firmado terá validade durante o exercício de 2023, encerrando-se seu prazo de vigência em 31 de dezembro de 2023, sendo obrigação do Município o desembolso do valor equivalente a R$ 14.902,24 (quatorze mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 14.902,24 (quatorze mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), para atender despesa da seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E RURAIS**

**05.04.15.451.0060.1.003 – Revitalização de Praças e Vias Públicas**

4.4.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público ..................R$ 14.902,24

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL................................................................R$ 14.902,24**

**Art. 4º -** Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes do presente Crédito Especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recurso livre, no valor de R$ 14.902,24 (quatorze mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

**TOTAL DOS RECURSOS................................................................................R$ 14.902,24**

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

**Valdecir Mariano Pinto**

VicePrefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

***PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 2825/2023***

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para o Poder Executivo firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 706/2022, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como objeto a implantação de CATs com Estação de Hidratação.

Por meio do referido Projeto, os Municípios conveniados, mediante o repasse de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) pelo Estado, poderão implantar, em locais de sua preferência, as estações de hidratação (com água quente para a constituição de chimarródromos), bem como pontos de bikes (bicicletas).

A implantação de tais estruturas tem por finalidade potencializar dois aspectos em especial, que dialogam como o bem receber turístico da nossa Região: a cultura gaúcha, da erva mate e do chimarrão; e os passeios e eventos promovidos pelos grupos ciclísticos.

A cultura da erva-mate está presente em todos os municípios da região, sendo uma fonte importante de geração de renda para os agricultores familiares. Segundo dados da Emater Regional, a região cultiva aproximada 6.840ha, com uma produção aproximada de 61,6 milhão de kg, possuindo mais de 40 indústrias ervateiras instaladas. Não por outra razão, entre os roteiros turísticos de nossa região, estão incluídas visitações em ervateiras.

Já o ciclismo tem se consolidado de forma rápida e consistente na região. Todos os municípios têm adeptos ao pedal e na grande maioria já se formaram grupos de “pedaleiros”, constituindo uma associação regional de grupos de pedal. Os municípios têm investido em ciclovias ou ciclo faixas, embora os passeios mais comuns e procurados são para o interior dos municípios, utilizando estradas vicinais e trilhas.

Como se pode perceber, o potencial turístico da implantação das Estações de Hidratação e dos pontos de bike é inegável. Nada obstante, o próprio senso comunitário da população – que em grande medida se reúne nos finais de semana nas praças e centros municipais para a formação de “rodas de mate” – tem no chimarrão a tradução da expressão da cultura e do companheirismo gaúcho. Dessa forma, o projeto traz um benefício direto e indireto para a população do Município, que contará com mais turistas e com mais uma alternativa de entretenimento e comunhão em nossa cidade.

Importante assinalar que o contrato de rateio a ser firmado com o CIRAU é por tempo determinado – encerrando-se a vigência respectiva ao final deste exercício financeiro (2023), sendo que, por serem as obras equivalentes em todos os Municípios, o mesmo valor de contrapartida será custeado pelos 32 Municípios da Região do Alto Uruguai (COREDE Norte).

Por fim, saliento que o custeio das despesas relativas à participação do Município no contrato de rateio de que trata este Projeto se dará por intermédio de dotação orçamentária específica, consoante discriminado no presente Projeto de Lei.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente e inegável importância.

**VALDECIR MARIANO PINTO**

Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

